



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.090, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 300,00 (trezentos mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.010	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	23.719	R\$ 300,00
Total: R\$ 300,00					

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para aquisição e passagens aéreas.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.010	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	-	R\$ 12.000,00
2.010	3.3.90.14.00.00.00	Diárias	01	-	R\$ 4.000,00
Total: R\$ 16.000,00					

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar e Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos a seguintes rubricas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.004	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	403	R\$ 6.300,00
2.004	4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	01	444	R\$ 10.000,00
Total: R\$ 16.300,00					

Art. 4º Autoriza o Poder Público Municipal a custear as despesas de passagens aéreas e de locomoção para servidor público em viagem internacional.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 23 de setembro de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal